



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

FOLHA n^o 001/048

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 04 de fevereiro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



L E I n° 3.954/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE AO DPTO. DE LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

 27/01/21



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição ANO IX nº 2185 do dia 22/01/2021 do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H. F. Franco
Ass. Tec Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.954/2021

LEI nº 3.954/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:36B55BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.955/2021

LEI nº 3.955/2021

Data : 19 de janeiro de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, ao **LAR SÃO VICENTE**

DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colaborar, mensalmente, com o valor de R\$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**, entidade beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2525, nesta cidade, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades insitas da disposição estatutária do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**.

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7CA097E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.956/2021

LEI nº 3.956/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº. 001

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **O PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA –ICL- DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº3.954/2021, DE JANEIRO DE 2.021, NO VALOR DE 1.000,00(UM MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E AINDA, QUE O CONTRATO A SER GERADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

saúde: 3500 FR 303

Atenciosamente,



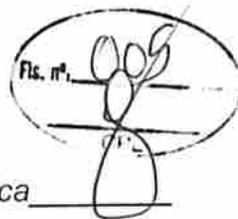
CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de janeiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do **O PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA –ICL-DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº3.954/2021, DE JANEIRO DE 2.021, NO VALOR DE 1.000,00(UM MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E AINDA, QUE O CONTRATO A SER GERADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

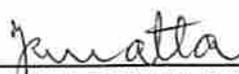
Bandeirantes, 27 de janeiro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: O PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA –ICL-DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº3.954/2021, DE JANEIRO DE 2.021, NO VALOR DE 1.000,00(UM MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E AINDA, QUE O CONTRATO A SER GERADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 032/2021

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2021.

Fls. nº 007
RTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a realização de processo licitatório, visando a concessão de Subvenção Mensal para o Instituto do Câncer de Londrina – ICL, de conformidade com a Lei Municipal nº3.954/2021, de 19 de janeiro de 2.021, anexa ao presente.

Outrossim, informamos que o valor mensal a ser dispendido será na ordem de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor anual de R\$12.000,00 (doze mil reais) e ainda, que o contrato a ser gerado pelo processo licitatório deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Fls. nº. 

Justifico a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a concessão de Subvenção Mensal ao Instituto do Câncer de Londrina – ICL, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. O município não possui atendimento em oncologia na rede pública e privada em saúde;
2. A necessidade de encaminhamento de pacientes para atendimento e tratamento em unidades referenciadas para tratamento oncológico;
3. O ICL presta o fornecimento de consultas, exames laboratoriais, exames por imagem, quimioterapia, radioterapia, cirurgias, internação, cuidados paliativos e outros serviços aos pacientes necessitados;
4. A subvenção objeto da Lei Municipal nº3.954/2021, embora de baixo valor, tem o caráter de auxílio ao ICL, tendo em vista o número expressivo de pacientes encaminhados pelo município de Bandeirantes aquele Instituto;

Pelo exposto, considero necessária a realização do processo licitatório, para que possamos conceder ao Instituto do Câncer o auxílio, pois a importância dos serviços prestados aos pacientes encaminhados pelo município de Bandeirantes é merecedora de todo o apoio e respaldo, dentro dos preceitos legais.

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Município de Bandeirantes

Solicitação 32/2021

Fls. nº: 009
Página 1

Evento

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
32	Contratação de Serviço	04/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	35/2021	
Local			
Código	Nome		
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
11 SECRETARIA DE SAÚDE	MENSAL CONFORME ESTA		
Entrega		Prazo	
Local			
NO HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA		11 Meses	

Descrição:

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Justificativa:

CONFORME LEI MUNICIPAL 3954/2021, ONDE DEVERÁ SER REPASSADO VALORES MENSAIS DE R\$1000,00 (UM MIL REAIS)

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
022918	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021	UN	11,00	1.000,00	11.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03500	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		11,00		11.000,00
TOTAL					11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	11.000,00
Cod 03500 Fonte 00303 G.Fonte E	11.000,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 016

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 11 (onde) meses, conforme autorizado no *caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	11	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.000,00	11.000,00
V A L O R T O T A L					11.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Claudeci Apolinário da Sila
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021

Fls. nº 012

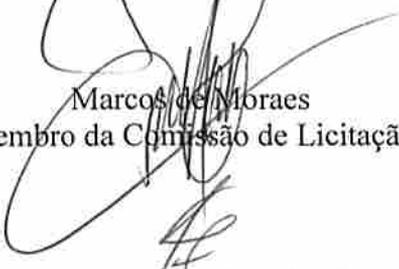
Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021** importa em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação


Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 013

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Fl. nº. 014
CP

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021

Rs. nº. 013

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2021, no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de fevereiro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.


JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ata da Reunião da Assembléia Geral do Hospital do Câncer de Londrina, realizada em sua sede sito à Rua Lucila Ballalai, 212, Jardim Petrópolis, Londrina, no dia 15 de abril de 2019, iniciando-se em segunda chamada, às 19:30 hrs. O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Francisco Ontivero, convida para compor a mesa o Presidente do Conselho Deliberativo, Nelson Dequech, bem como o Secretario Geral, Nivaldo Benvenho. Aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e fez em conjunto com a Assembleia, a oração do Pai Nosso. Na sequência leu o edital de convocação com a ordem do dia, composta dos seguintes assuntos: 1 - Apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; 2 - Leitura dos Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Gestor e Conselho Fiscal; 3 - Apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva; 4 - Posse e indicação de Novos Associados; 5 - Eleição da Diretoria Executiva; 6 - Eleição do Conselho Fiscal; 7 - Eleição do Conselho Deliberativo; 8 - Escolha do representante do Conselho Deliberativo no Conselho Gestor e 9 - Posse da Diretoria Executiva. Sendo aprovada a ordem do dia. Em seguida, usando da palavra, em cumprimento ao primeiro item da pauta de convocação, o Presidente passou a palavra para a Gestora de Ações Estratégicas e Projetos, Mara Fernandes para apresentação da evolução da ampliação física do Hospital e da estatística de 2018. Em seguida o Sr. Sadi Chaiben apresenta o Parecer da Auditoria Independente, contemplando o Balanço Patrimonial, a evolução das receitas e despesas de 2018, após sua explanação, atestou sobre a regularidade das contas apresentadas, não havendo óbice para aprovação. Atendendo ao item 2, representando o Conselho Gestor, Sr. Edmilson da Silva Garcia apresentou o parecer do Conselho Gestor recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas. Depois, o Sr. Nivaldo Benvenho apresentou o parecer da Diretoria Executiva recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas da Gestão 2018. Na sequência, o Conselho Fiscal através de seu Presidente, Sr. José Francisco de Assis, apresentou o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação do Balanço. Em seguida, o Presidente da Diretoria Executiva, passou a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Nelson Dequech, o qual apresentou o parecer do Conselho Deliberativo que aprovou a prestação de contas efetuadas pela Diretoria Executiva e recomendou a homologação pela Assembléia Geral Ordinária. Atendendo o item 3, o Sr. Nelson Dequech submeteu à plenária que, por unanimidade aprovou e homologou a prestação de contas da Diretoria Executiva de 2018. Atendendo o item 4 o Presidente Sr. Francisco Ontivero apresentou a indicação dos novos associados Kentaro Takahara, Edson Zanin e Guilherme Garcia Cid de Araújo Sachetim, que foi

aprovado pela plenária. Na sequência, solicitou ao Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Nelson Dequech que desse posse aos Associados Danton Dequech e Edmundo Mercer Gomes dos Santos que receberam o Diploma e o Estatuto do Instituto. Atendendo aos itens 5 e 6, o Presidente do Conselho Deliberativo Nelson Dequech submeteu à apreciação da plenária os nomes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2019/2022, com início do mandato na data de hoje e término em 30/04/2022, que foi aprovado por todos os associados presentes, por aclamação. Sendo eles: **DIRETORIA EXECUTIVA**, Presidente **Francisco Ontivero**, viúvo, brasileiro, comerciante, RG nº 213.204 SESP/PR, CPF nº 115.577.969-04, residente a Rua Tupi, 240, 6º andar, apto 601, Edifício Solar dos Pioneiros, Centro, Londrina-Pr; **Vice Presidente Rubens Martins Júnior**, brasileiro, casado, médico, natural de Londrina – PR, portador do RG nº 1.081.970 SSP/PR, e CPF nº 308.758.209-30, residente à Rua Jaú, 280, Jardim Caravele, Londrina-PR; **Diretor Financeiro (1º Tesoureiro) José Pelayo Sanches**, brasileiro, casado, empresário, natural da Espanha, portador de RG W362505-H Permanente, CPF nº 187.796.979-68, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 499, sala 05, Londrina-Pr; **Diretor Financeiro Adjunto (2º Tesoureiro) Rubens Benedito Augusto**, brasileiro, casado, empresário, natural de Bela Vista do Paraíso – PR, RG nº 976.867 PR, CPF nº 168.238.009-25, Rua Parque Nacional São Joaquim, 447, Condomínio Royal Park, Londrina – PR; **Secretário Geral Nivaldo Benvenho**, brasileiro, casado, empresário, natural de Primeiro de Maio – PR, portador do RG nº 4.267.054-5 SSP/PR, CPF nº 604.722.359-15, residente à Rua Roland Garros, Quadra 04, Lote 08, nº 105, Royal Tênis, Londrina – PR; **CONSELHO FISCAL**: **José Francisco de Assis**, brasileiro, advogado, RG nº 1.005.065-0, CPF nº 010.434.129-72, residente a Rua Pio XII, 766, apto 802, Londrina-Pr, **Werner Okano**, brasileiro, solteiro, veterinário, RG nº 2.017.252-5, CPF nº 755.829.539-49, residente à Rua Alagoas, 1572, apto 402, Centro, Londrina - PR, **Ângelo Pamplona da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.228.854-5, CPF nº 480.888.389-91, residente à Rua Anita Garibaldi, 145, apto 701, Centro, Londrina - PR. Atendendo ao item 7, o Presidente Sr. Francisco Ontivero submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Nelson Dequech para continuar como Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2019/2022, que foi aprovado por aclamação. **Presidente Nelson Dequech** brasileiro, engenheiro civil, RG nº 2.567.880 SESP/PR, CPF nº 033.836.288-68, residente à Rua Caracas, 460, 13º Andar, apto 13, Londrina-PR. Atendendo ao item 8, o Presidente do Conselho Deliberativo indica o nome do Dr Jesus Roberto Ceribellie o suplente Carlos Picchi Júnior para representar o Conselho Deliberativo como membro do Conselho Gestor, que foi aprovado pela plenária. Atendendo o item 9 da pauta, Sr, Nelson Dequech convidou os membros da Diretoria Executiva eleitos para ficarem à frente e serem empossados, a saber: Presidente: Francisco Ontivero; Vice-Presidente: Rubens

Martins Júnior; Secretário Geral: Nivaldo Benvenho; Diretor Financeiro: José Pelayo Sanches; Diretor Financeiro Adjunto: Rubens Benedito Augusto. Na sequência, os empossados assinaram o respectivo termo de posse para o triênio 2019/2022, cujo mandato inicia-se na data de hoje e termina no dia 30/04/2022. Em seguida, passou-se a palavra para Nivaldo Benvenho que falou da importância da participação de novos membros na Instituição. Após, o Sr Francisco Ontivero proferiu seu discurso de posse, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e convocou a todos para continuarem prestando serviços ao Instituto de Câncer de Londrina, que pertence à comunidade. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu, Nivaldo Benvenho, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.


Nelson Dequech
Presidente
Diretoria Executiva


Francisco Ontivero
Presidente
Conselho Deliberativo


Nivaldo Benvenho
Secretário Executivo
Deliberativo

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Denise Tiemi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

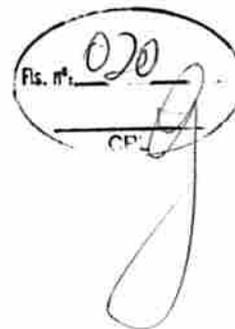
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-900 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR
bOs9R,5dazs.U5FhZ, Controle: 8VLch.m29zn
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Apresentado hoje Protocolado e Registrado sob nº 274.809 Anotado a margem do Registro 274.745
Londrina 24/04/2019 Emolumento R\$57,00 (VRC 300,00) Funrejus R\$8,40 Selo R\$1,17, PADEP R\$2,90

Escritora

Londrina 24/04/19 16:07 Distr-3620 2.071511



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**



VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 46132		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/1969 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA			
CNPJ/CPF 78633088000176			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Q861010100 - Atividades de atendimento hospit... (Item: 04.03)			
LOGRADOURO RUA LUCILLA BALLALAI		NÚMERO 000212	COMPLEMENTO
CEP 86015520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 01/07/1969 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

Nova consulta

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.633.088/0001-76

Certidão nº: 34534965/2020

Expedição: 23/12/2020, às 09:51:34

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.633.088/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

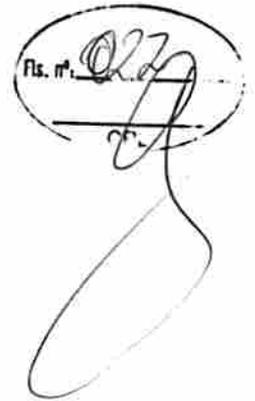
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023360321-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.633.088/0001-76
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

023
Fls. nº. _____

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1803940 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.633.088/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

5RQ0Kz7VM0Wb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº

024

CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.633.088/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1969
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUCILLA BALLALAI	NÚMERO 212	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

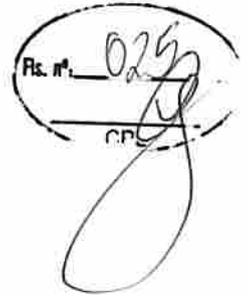
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 15:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:38 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **F7FB.D017.6CC3.1652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.633.088/0001-76
Razão Social: INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA
Endereço: RUA LUCILLA BALALAI 212 / JD PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

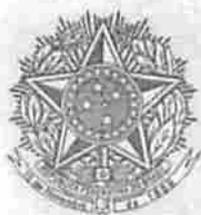
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010602011649451502

Informação obtida em 18/01/2021 08:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845
DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

Rs. nº.

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste 2º Ofício de Títulos e Documentos, encontrei, registrado e digitalizado sob nº 0274809 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e nove), em data de 24/04/2019 e averbado sob nº 274.745, um documento a seguir caracterizado, em **BREVE RELATO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA - CNPJ 78.633.088/0001-76**. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15/04/2019, composta dos seguintes assuntos: 1) apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; 2) Leitura dos pareceres da diretoria executiva, conselho gestor e conselho fiscal; 3 - apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da diretoria executiva; 4 - posse e indicação de novos associados; 5 - eleição da nova diretoria executiva: foram aprovados por todos os presentes, por aclamação: Presidente: FRANCISCO ONTIVEROS, RG nº 213.204 SESP PR., e CPF nº 115.577.969-04; Vice - Presidente: RUBENS MARTINS JUNIOR, RG nº 1.081.970 SSP PR. e CPF nº 308.758.209-30; Diretor Financeiro: (1º Tesoureiro) JOSE PELAYO SANCHES, RG nº W362505-H, permanente, e CPF nº 187.796.979-68; Diretor Financeiro (2º Tesoureiro) RUBENS BENEDITO AUGUSTO, RG nº 976.897 PR., e CPF nº 168.238.009-25; Secretário Geral. NIVALDO BENVENHO, RG nº 4.267.054-5 SSP PR., e CPF nº 604.722.359-15. 6 - eleição do conselho fiscal. JOSE FRANCISCO DE ASSIS, RG nº 1.005.065-0 e CPF nº 010.434.129-72; WERNER OKANO, RG nº 2.017.252-5, CPF nº 755.829.539-49; ANGELO PAMPLONA DA COSTA, RG nº 3.228.854-5 e CPF nº 480.888.389-91 - Triênio 2019/2022. 7 - eleição do conselho deliberativo: NELSON DEQUECH, RG nº 2.567.880 SES PR e CPF nº 033.836.288-68 - triênio 2019/2022; 8 - escolha do representante do conselho deliberativo no conselho gestor: JESUS ROBERTO CERIBELLI e CARLOS PICCHI JUNIOR; 9 - Posse da diretoria executiva: o Sr. Nelson Dequech, convidou os membros da Diretoria Executiva para ficarem a frente e serem empossados, cujo mandato inicia-se hoje e termina no dia 30/04/2022. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extrai a presente certidão em breve relato. Dou fé. Eu, (Eunice Tiemi Mannari), Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 25/04/2019.

Eunice Tiemi Mannari
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
hOsKE.zdGzs.23FhZ
8VGch.FYPGW
<http://funarpen.com.br>

Fls. nº. 028
 1

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA			CNPJ 78.633.088/0001-76		
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212 – Jardim Petrópolis					
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86.015-520	TELEFONE (43) 3379-2647	FAX (43) 3379-2698	
CONTA CORRENTE 90469-4	BANCO do Brasil	AGÊNCIA 3407-X	Praça de Pagamento Londrina - Pr		
Nome do Responsável: Francisco Ontivero				CPF 115.577.969-04	
RG/Órgão Expedidor 213.204 – SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula	
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212.				CEP 86.015-520	

2 – ÓRGÃO REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ 76.235.753/0001-48
--------------------------------------------	-------------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Apoio ao HCL para aquisição de medicamentos	02/2021	12/2021
Identificação do Objeto: Auxílio no custeio de material farmacológico.		
Justificativa: O Instituto de Câncer de Londrina, fundado em 08/11/1965, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por finalidade a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa no campo de neoplasias malignas, sendo o único hospital especializado em oncologia da região com suporte para prestar tratamento necessário aos pacientes beneficiários do SUS. O hospital possui 128 leitos para internação e presta atendimento a toda a região macro-norte do estado do Paraná.		
Produto esperado: Dos nossos atendimentos, 94,79% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.		

14
 gr H

Fls. nº: 029 2

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Consumo • Material Farmacológico	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	0,00
TOTAL GERAL		R\$11.000,00	R\$11.000,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Material Farmacológico	Meses	11	Fevereiro/21	dezembro/21

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital, visando compras em maiores quantidade para obtenção de melhores preços.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

(Handwritten signatures)

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

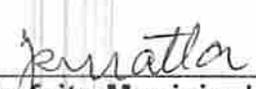
Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação


Francisco Ontivero
Diretor Presidente

Londrina-PR, 01 de Fevereiro de 2021.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:



Prefeito Municipal
CPF: 486.661.579-62



Secretário

Bandeirantes- PR, 05 de fevereiro 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 031
C.C.

PARECER JURÍDICO Nº. 20/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 14/2021. Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.954/2021, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 04/2021, cujo objeto é o repasse financeiro para o Hospital Do Câncer De Londrina.

Consta no presente certame: Lei Municipal nº. 3.954/2021; solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; encaminhamento do Setor Administrativo; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; documentos da instituição beneficiária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.868/2019.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar ao caso em tela a legislação Municipal nº. 3.954/2021 em seu artigo 1º, a autorização para repasse, valores e vigência. Não restando qualquer brecha de interpretação e/ou possibilidade de concorrência.

Estabelece a Lei 8.666/93 em seu *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

A inviabilidade de competição expressa pela Lei Federal fica evidenciada no artigo 1º da Lei 3.954/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai, nº. 212, Jardim Petropolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

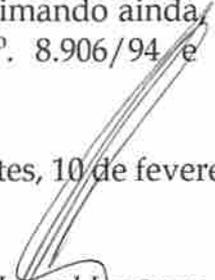
ESTADO DO PARANÁ

033
Fls. nº. _____
RUBRICA

INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse mensal de verba para o Hospital do câncer de Londrina, objetivando atender os Municípios de Bandeirantes-PR.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2021.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 034

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

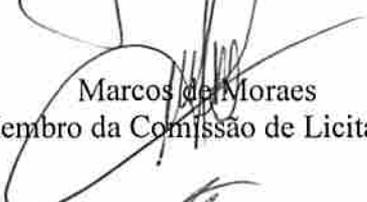
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através dos diversos documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação


Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Fls. nº: 035

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

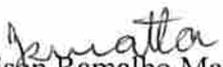
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	11	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.000,00	11.000,00
V A L O R T O T A L					11.000,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

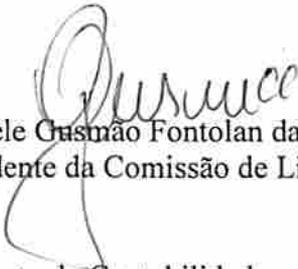
PROTOCOLO NÚMERO: 14/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 04/2021-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 4/2021

Página: 1

Equipamento

Data abertura: 04/02/2021 Data julgamento: 04/02/2021 Data homologação: CNPJ: 78.633.089/0001-76

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021	UN	11,00	1.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR				11.000,00



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo inexigibilidade 4/2021

Fls. nº. 037
CP

Equipário

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22918 REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021				
2556-9	HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	78.633.088/0001-76	Habilitado	1.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 4/2021

Estudano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 2556-8 HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA								11.000,00	
Email:				Status: Habilitado					
Representante: 2023-1 FRANCISCO ONTIVEROS								11.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021	UN	11,00	Habilitado			1.000,00	11.000,00	*
VALOR TOTAL:								11.000,00	

Fis. nº: 038
CPL



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 4/2021

Fis. nº. 039
Página: 1
Habilitado

Equilino

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
2556-9	78.633.088/0001-76	HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 4/2021

Fls. nº. 010

Estrela

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22918 REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021				ADQUIRIDO
2556-9 HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	78.633.088/0001-76	Habilitado		1.000,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 4/2021

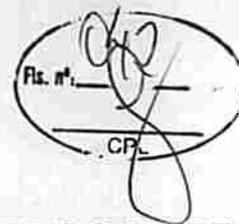
Fls. nº 041
Página 1

Especificação		Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001				
Fornecedor: 2556-9		HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	CNPJ: 78.833.088/0001-76	Itens vencidos: 1
Item 001	22918 - REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2021			1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE REPASSE

TERMO DE CONTRATO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.

CONTRATO Nº 18/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.954/2021 de 19 de janeiro de 2021 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal nº 3.954/2021 de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 100120-5 Agência 3407-x, do Banco do Brasil, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$11.000,00 (onze) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo 3º – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

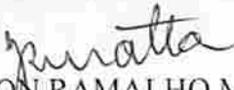
Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas


Cibele Guzmán Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-7

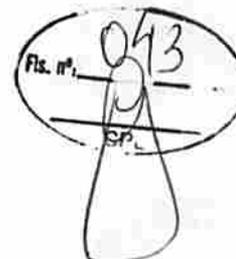

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO N.º 18/2021-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE REPASSE



TERMO DE CONTRATO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.

CONTRATO N° 18/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n° 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n° 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal n° 3.954/2021 de 19 de janeiro de 2021 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação N° 04/2021 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal n° 3.954/2021 de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente à partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, cujos valores serão depositados na Conta Corrente n° 100120-5 Agência 3407-x, do Banco do Brasil, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$11.000,00 (onze) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000.

Parágrafo 1° - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2° - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo 3° – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5° dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-7

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2021-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:31581529

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 008/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, nos dias 15, 16 e 17, em decorrência do feriado de carnaval.

Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:14BADD3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.200/2021**

DECRETO nº 2.200/2021

JAELSON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.938/2020 (Orçamento), para produzir recurso será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R\$ 154.387,44 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$-549.387,44 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde - BLATB

3450 0000 01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil100.000,00

3470 0000 01.07.00.00.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais80.000,00

3590 0000 01.07.00.00.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

3460 0303 01.02.00.00.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....35.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial no valor de R\$ 395.000,00.

11.002 – Divisão de Postos de Saúde

10.301.1011.2-078 – Reforma/Construção/Ampliação de PSF

3900.0303.01.02.00.4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações

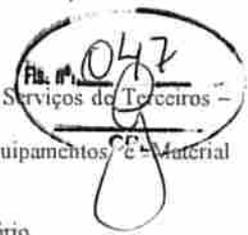
11.006– Divisão de Agendamento da Saúde

10.301.1014.6-083 – Atenção Básica

4180 0000.01.07.00.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....50.000,00

4200 0000.01.07.00.00.4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:03D15C4C

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 19**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ANSELMO GIL SILINGARDI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 3.070,90 (três mil, setenta reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3300/338, 3310/339;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1100110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

Anselmo Gil Silingardi-ME
ANSELMO GIL SILINGARDI
Proprietário

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: em atendimento ao contido no requerimento protocolado pelo contratado em data de 03 de fevereiro de 2021 e autorizado pelo prefeito desta municipalidade, com fundamento na alínea "d" inc. II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide: REAJUSTAR o valor nos itens: gasolina de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) equivalente a 1,00% percentuais sobre um total de 80.000 litros. Perfazendo um total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATTA
Contratantes

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou exigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor do fornecedor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL – MENSAL R\$1.000,00
TOTAL – R\$ 11.000,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2021-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3500/303-1100110301100360693350430000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020-PMB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ODONTOLÓGICOS PARA TENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 16 Gabinete do Prefeito, edição de 11/02/2021.

ONDE SE LÊ:

Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº 042/2021 da Secretária Municipal de Obras de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato prorrogando o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) DIAS.

LEIA-SE

Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº 042/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

EDUARDO RAVAGNANI ME

1000 pct - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem transparente de polietileno atóxico de 5 (cinco) quilos, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Origem vegetal, contendo no mínimo 98% (noventa e oito) por cento de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos – Vlr Unt R\$ 12,79 - Vlr Total R\$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).

Para AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ R\$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:42414EB3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº 100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão nº 30/2020, que